

CLIPPING IMPRESSO

13/08/2022



INDICE

1. DECISÕES	
1.1. JORNAL O PROGRESSO.....	1 - 3
2. DESEMBARGADOR	
2.1. JORNAL EXTRA.....	4
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL O PROGRESSO.....	5
4. PRESIDÊNCIA	
4.1. JORNAL EXTRA.....	6
4.2. JORNAL O IMPARCIAL.....	7 - 8

CGJ-MA autua cartórios por suspeita de exercício irregular da atividade em São Luís

Dois cartórios do Maranhão foram autuados, na última terça-feira (9), pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), por suspeita de exercício irregular da atividade extrajudicial.

Segundo a CGJ-MA, durante a operação do órgão de Justiça, as serventias foram flagradas atuando em localidade diferente da designada pelo Poder Judiciário do Maranhão, o que constitui infração administrativa.

O caso chegou ao conhecimento da Corregedoria, por meio de denúncias, apontando a prática de concorrência

desleal com os cartórios de circunscrição na Comarca da Ilha de São Luís, que possuem atribuição de Tabelionato de Notas.

Após as denúncias, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Froz Sobrinho, determinou à juíza auxiliar Ticiany Palácio e ao juiz auxiliar Alistelman Mendes, responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais, a realização de visitas técnicas nos locais indicados. A operação contou com o apoio de servidores da Coordenação das Serventias da CGJ e parceria com policiais da Diretoria de Segurança Institucional do TJ.

A primeira autuação foi realizada em imóvel comercial, situado na rua Machado, n.º 35, Centro, São Luís, local onde o Cartório de Junco do Maranhão utilizaria para captação de clientes e atendimento ao público. Durante a visita, a Corregedoria encontrou impressoras para selar documentos, escrituras públicas lavradas, dentre outros, e notificou o delegatário titular que estava presente no local.

Na segunda autuação, a Corregedoria visitou o imóvel comercial situado na rua Direita, n.º 402, Centro de São Luís, local onde o 8º

Tabelionato de Notas da Capital ofereceria serviços extrajudiciais à população. Essa serventia tem delegação do Judiciário para funcionar somente na área do Anjo da Guarda, onde fica instalada a sua sede (Avenida dos Portugueses, n.º 100, Loja 04).

As autuações geraram relatórios que seguirão acompanhados de todos os documentos encontrados nos locais, fotos e depoimentos, em processo administrativo ao corregedor-geral da Justiça e posterior apreciação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

PREFEITO BRAIDE SACIONA QUE GARANTE REPASSE FINANCEIRO À AML



PREFEITO BRAIDE ASSINANDO A LEI QUE VAI AJUDAR FINANCEIRAMENTE À AML

O prefeito Eduardo Braide foi agraciado pela Academia Maranhense de Letras (AML) com a Medalha do Mérito Literário Graça Aranha. A entrega da condecoração ocorreu na noite de quarta-feira (10), em sessão solene que marcou os 114 anos da entidade fundada em 10 de agosto de 1908, data do nascimento do poeta Gonçalves Dias, patrono da Casa de Antônio Lobo. Na ocasião, o prefeito sancionou a Lei 7.044, de autoria do Executivo Municipal, que versa sobre o repasse financeiro que a Prefeitura de São Luís fará à entidade.

“Esta lei é uma parceria que a Prefeitura de São Luís celebra com a Academia Maranhense de Letras, um reconhecimento à entidade cuja história se confunde com a da cidade. Esta lei atende a um pedido do presidente Lourival Serejo e prontamente encaminhamos o projeto de lei à Câmara de Vereadores que aprovou,

resultando em um repasse de recursos todo mês à AML”, destacou o prefeito Eduardo Braide. Sobre a medalha Graça Aranha, o gestor disse ser uma honra poder recebê-la. “Tenho a felicidade de ser um dos homenageados com a responsabilidade de corresponder tão grande honraria”, completou o gestor.

De acordo com a lei, a Prefeitura de São Luís destinará, anualmente à AML, recursos na ordem de R\$ 60.000,00 como apoio às ações desenvolvidas pela Academia Maranhense de Letras. O recurso será repassado em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Em troca, a Casa de Antônio Lobo se compromete a estimular a participação dos servidores públicos municipais em eventos culturais e literários, tais como palestras, conferências, cursos e outros,



BRAIDE RECEBENDO HOMENAGEM DOS MEMBROS DA ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS

por meio da disponibilização de vagas para a Prefeitura de São Luís.

A Medalha do Mérito Literário Graça Aranha foi entregue a mais de 30 personalidades com protagonismo na vida cultural e intelectual do Maranhão e aos membros da AML. Além do prefeito Eduardo Braide, compuseram a mesa do evento, o presidente da AML, Lourival Serejo, o governador do Maranhão, Carlos Brandão, o presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Paulo Velten, o ex-presidente da República e decano da AML, José Sarney e o secretário adjunto da AML, José Ewerton Neto.

O presidente da entidade, Lourival Serejo, destacou a relevância da parceria com o Município. “Esta lei significa a sensibilidade do prefeito para com uma instituição que promove a cultura no Município de São Luís e no

Estado do Maranhão. Fizemos este apelo e o prefeito nos atendeu, o que demonstra sua atenção às atividades de promoção da cultura e das letras maranhenses”, disse Lourival Serejo.

Falando em nome dos acadêmicos, o decano José Sarney salientou a tradição cultural e literária do Maranhão e enfatizou que a Casa de Antônio Lobo presta uma homenagem justa ao instituir uma medalha com o nome de Graça Aranha. “Graça Aranha, fundador da Academia Brasileira de Letras, tem um lugar importantíssimo na literatura brasileira. Estamos no centenário da Semana de Arte Moderna e ele aderiu ao modernismo e o financiou, então, nada mais justo do que esta homenagem”, destacou o acadêmico. Representantes da família de Graça Aranha estiveram na solenidade, entre os quais, seu bisneto, José Graça Aranha que discursou relembrando a trajetória do escritor.



A mesa de honra do evento contou com a presença do do prefeito de São Luís, Eduardo Braide, do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, do governador do Maranhão, Carlos Brandão, do presidente da AML, Lourival Serejo, do presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Othelino Neto, do ex-presidente da República, José Sarney, entre outras autoridades

Solenidade dos 114 anos de fundação da Academia Maranhense de Letras

A Academia Maranhense de Letras (AML) realizou na noite de quarta-feira (10), às 19h, a solenidade comemorativa aos seus 114 anos de fundação. Na oportunidade foi entregue a Medalha do Mérito Literário Graça Aranha a personalidades com protagonismo na vida cultural e intelectual do Maranhão e aos membros da AML. De acordo com o presidente da AML, Lourival Serejo, a Academia presta uma justa homenagem ao escritor Graça Aranha ao instituir medalha com o seu nome. “Graça Aranha, além de uma obra literária de relevo, é lembrado este ano pelas comemorações do centenário da Semana de Arte Moderna, evento do qual foi um dos idealizadores”, disse. A Academia Maranhense de Letras foi fundada a 10 de agosto de 1908 – data de aniversário de nascimento do poeta Gonçalves Dias – por Antônio Lobo, Alfredo de Assis Castro, Astolfo Marques, Barbosa de Godóis, Corrêa de Araújo, Clodoaldo Freitas, Domingos Barbosa, Fran Paxeco, Godofredo Viana, I. Xavier de Carvalho, Ribeiro do Amaral e Armando Vieira da Silva. Além da solenidade de quarta-feira, a programação de aniversário prossegue esta semana com a conferência, nesta quinta, às 17h, intitulada “Graça Aranha e a Semana de Arte Moderna”, com o escritor e magistrado Manoel Aureliano Neto. Na sexta, às 17h, haverá a conferência “Novos caminhos da literatura: poesia para quem precisa”, com o poeta Salgado Maranhão, seguida de lançamento da primeira edição de 2022 da Revista da AML.



O presidente da AML, Lourival Serejo, com José Sarney



Governador Carlos Brandão e o presidente da AML



O prefeito de São Luís, Eduardo Braide e o presidente da AML



Pergentino Holanda, Benedito Buzar e Carlos Gaspar



Primeira-dama Larissa Brandão e Ana paula Lobato



Governador Carlos Brandão, vice-presidente executivo da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Celso Gonçalo e o presidente da ABIH, Armando Ferreira

Município tem autonomia para escolha de procurador-geral, diz TJMA

Órgão Especial julgou improcedente ação que pedia inconstitucionalidade de lei de São Mateus do Maranhão que estabelece livre nomeação para cargos de procurador-geral e adjunto

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, que questionava artigos de lei municipal de São Mateus do Maranhão. As normas estabelecem que os cargos de procurador-geral do município e procurador-geral adjunto são de provimento em comissão e confiança, de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo municipal.

Contra os argumentos do autor da ação, que pretendia a declaração de inconstitucionalidade da lei, para que os cargos sejam preenchidos por procuradores de carreira, aprovados em concurso público, o

entendimento do Órgão Especial é de que os critérios para a escolha da chefia do serviço estão inseridos na autonomia conferida aos entes políticos integrantes da Federação.

A relatora da Adin, desembargadora Sônia Amaral, citou jurisprudência do próprio TJMA, segundo a qual, se o advogado-geral da União pode ser escolhido entre profissionais não concursados para exercer funções típicas de advocacia pública, a adoção desse mesmo modelo pelo legislador municipal não pode ser considerada inconstitucional. A decisão em julgamento de situação análoga também sustenta ser inexigível ao ente municipal que observe os mesmos parâmetros do artigo 103,

da Constituição Maranhense (nomeação do procurador-geral do Estado dentre membros da carreira).

SIMETRIA

A ação, de iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, argumentou que, nos artigos 28 e 53 “a” V e VI, da Lei nº 245/2016 do Município de São Mateus do Maranhão, houve violação ao princípio da simetria, pois estruturou, essencialmente, a Procuradoria-Geral do Município com cargos em comissão, supostamente em desacordo com normas da Constituição Federal e a Constituição Estadual.

Alegou, ainda, que houve afronta ao princípio do concur-

so público, previsto no artigo 37 II da Constituição Federal e artigo 19 II da Constituição Estadual.

VOTO

Logo no início de seu voto, a desembargadora Sônia Amaral rejeitou a alegação apresentada na ação, ao observar que não há que falar em violação ao princípio da simetria. No entendimento da relatora, a matéria em discussão – o preenchimento do cargo de chefia da advocacia pública por integrante da carreira, aprovado em concurso público – está inserida no âmbito do poder de auto-organização dos entes federativos brasileiros.

Segundo ela, tanto isso é

verdade que esse tema é tratado de maneira distinta nos âmbitos federal e estadual. Enquanto o advogado-geral da União é de livre nomeação do presidente da República, a Constituição do Estado do Maranhão estabelece que o procurador-geral do Estado deve ser escolhido pelo governador entre membros da carreira de procurador do Estado.

Sônia Amaral destaca que também não cabe a alegação de que a aludida previsão na Constituição Estadual obrigaria todos os municípios maranhenses a adotarem a mesma restrição ao preenchimento do cargo, seguindo o suposto princípio da simetria. Explicou que o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou no sentido de que (...) “não cabe à Constituição Estadual restringir o poder de auto-organização dos Municípios de modo a agravar os parâmetros limitadores previstos na Constituição Federal”, em agravo relatado à época pelo ministro Roberto Barroso.

A relatora declarou que igual entendimento já fora reafirmado pelo TJMA, em várias oportunidades.

CONCURSO

Em relação à alegada violação ao princípio do concurso público, a desembargadora lembrou que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, como condição para a investidura em cargo ou emprego público, a aprovação em concurso público, ressalvados dessa regra apenas os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, os quais devem se limitar às atribuições de direção, de chefia e de assessoramento.

Acrescentou que o Supremo Tribunal Federal fixou tese e estabeleceu requisitos para a criação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública e, em julgamento recente, o próprio STF fixou Tese de Repercussão Geral, na qual consigna que (...) “no julgamento de Ação

Direta de Inconstitucionalidade proposta para questionar a validade de leis que criam cargos em comissão, ao fundamento de que não se destinam a funções de direção, chefia e assessoramento, o Tribunal deve analisar as atribuições previstas para os cargos.

Ao analisar as atribuições, a relatora constatou que os parágrafos 1º e 2º do artigo 28 da Lei Municipal de nº 245/2016 enumeram, expressamente, em seus incisos, todas as competências do procurador-geral do Município e do procurador geral adjunto, respectivamente. A desembargadora entendeu que não há dúvida que se prestam, especificamente, a funções de direção, de chefia ou de assessoramento.

Os demais desembargadores e desembargadoras do Órgão Especial acompanharam o voto da relatora, que julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade. (*Agência TJMA de Notícias*)

Divulgação: Ribamar Pinheiro



Órgão Especial do TJMA votou de forma unânime, acompanhando o voto da relatora, desembargadora Sônia Amaral

Bastidores

Coriolano Filho

DET 1069-MA

editoria@oprogressonet.com

Transparência

A Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) emitiu ordem de serviço determinando que sejam avaliados, dentro do Programa Nacional de Transparência Pública, os portais da transparência ou páginas oficiais de órgãos do poderes Executivo, Legislativo e Judiciários do Estado. Serão avaliados um total de 100 portais de prefeituras maranhenses escolhidas via sorteio, 100 portais de câmaras municipais e seis órgãos da estrutura estadual, sendo eles: Assembleia Legislativa do Estado, Defensoria Pública do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público do Estado e Tribunal de Contas do Estado. O trabalho de exame dos portais já se encontra em andamento, sendo realizado pelos auditores e técnicos do Tribunal.